



LEI N.º 649 DE 15 DE ABRIL DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 6,01% (SEIS INTEIROS E HUM DÉCIMO) POR CENTO, DO REAJUSTE DO SUBSÍDIO DA CLASSE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE TAQUARAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica concedido reajuste salarial na ordem de 6,01%. (seis inteiros e um décimo por cento), a toda a classe do Magistério do município de Taquaral, que será acrescido ao reajuste de 7,00% concedido através da Lei municipal 639 de 20 de janeiro de 2015, em cumprimento ao que determina o artigo 5º da lei Federal n. 11.738 de 16/07/2008.

ARTIGO 2º – Esta Lei será suportada por dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Regista-se, Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Do Município De Taquaral/SP, em 15 de abril de 2.015

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária